



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 199/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público efetivo, e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato nº 351/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2023, firmado entre o Município de Umuarama e a UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná;

Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Avaliação de Títulos e do tratamento do processamento das respostas;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas.

TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público de Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Avaliação de Títulos e a abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro do magistério de servidores públicos municipais, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a V deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Concurso, cujas inscrições serão abertas pelo presente Edital, para Provimento de Cargos do Quadro do Magistério Efetivo do Município de Umuarama, Estado do Paraná, que levará a certame público vagas para os cargos de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1.1.1 O Concurso, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos e correio eletrônico cogeps@unioeste.br de acordo com o cronograma de atividades a seguir:

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá em cinco etapas:

1ª Etapa – Avaliação de conhecimentos por meio de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa – Prova de Redação, de caráter classificatório;

3ª Etapa – Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;

4ª Etapa – Prova de Títulos, de caráter classificatório;

5ª Etapa – Após a convocação, ocorrerá a Avaliação Médica, que verificará a capacidade física e mental do candidato para os cargos e demais procedimentos admissionais para todos os cargos, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Município de Umuarama.



1.3 A inscrição no Concurso Público implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, bem como possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do concurso. Toda e qualquer referência que se faça em relação à Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital, tem como base a sua data de publicação e qualquer alteração posterior passa a ser aplicada.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso por meio dos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/>), e manter atualizados, os dados informados no ato de inscrição.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital ou suas eventuais alterações, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada através do link que estará disponível na página do Concurso durante o período estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

1.5.1 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/>), na data estabelecida no Cronograma – Anexo IV.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital ocorrerão conforme as datas especificadas no Cronograma – Anexo IV.

1.7 Este Concurso dar-se-á em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal, o inciso I do artigo 67 da Lei nº 9.394/96, Lei Orgânica do Município de Umuarama, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Umuarama; Leis Complementares, nº. 001 de 26 de dezembro de 1990, que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Umuarama e dá outras providências; Lei Complementar nº 402 de 25 de junho de 2015, Lei nº 316 de 02 de abril de 2012, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências e Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama; bem como suas alterações.

1.8 O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de Publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso será acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Umuarama, por meio da Portaria nº 1.798, de 04 de setembro de 2023.

1.9.1 Fica vedada a participação na Comissão supracitada no item anterior, de cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral, até o terceiro grau.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições, contendo a relação dos candidatos inscritos, disponíveis nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/>),

1.9.3 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no concurso, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES



2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, o valor da inscrição, a remuneração inicial e os tipos de prova estão estabelecidos no quadro abaixo, que é parte integrante do Anexo I deste Edital:

PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; - Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; - Em curso Normal Superior.
Vencimento	R\$ 1.739,75 + abono complementar*
Regime Jurídico	Estatutário
Nº de vagas de Ampla Concorrência	41
Nº de vagas para Pessoas com deficiência (PcD)	03
Nº de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP)	04
Jornada de Trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de Prova*	Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos**

*Art. 2º da Lei Complementar n.º 540/2023 que altera o artigo 93 da Lei Complementar nº 346/2013. “Será pago abono complementar aos profissionais do magistério quando o valor do nível e classe em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério, obedecida a jornada de trabalho do servidor.”

****Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0); **Prova de Redação:** classificatória; **Prova Didática:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0); **Prova de Título:** classificatória.

PROFESSOR ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.
Vencimento	R\$ 2.000,72 + abono complementar*
Regime Jurídico	Estatutário
Nº de vagas de Ampla Concorrência	01
Nº de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)	-
Nº de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP)	-
Jornada de Trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de Prova	Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos**

*Art. 2º da Lei Complementar n.º 540/2023 que altera o artigo 93 da Lei Complementar nº 346/2013. “Será pago abono complementar aos profissionais do magistério quando o valor do nível e classe em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério, obedecida a jornada de trabalho do servidor.”



****Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0); **Prova de Redação:** classificatória; **Prova Didática:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0); **Prova de Título:** classificatória.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, é para nomeação no prazo de validade do presente Concurso Público e poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem ou forem criadas durante a validade deste Concurso, assim como das que vierem a ser ofertadas do cadastro de reserva.

2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.

2.5 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais já citadas no item 1.7 e suas alterações posteriores, legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.5.1 O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

2.7 Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo durante o período previsto na convocação.

2.8 A nomeação do candidato aprovado no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas no Anexo I deste Edital, de acordo com as necessidades do Município de Umuarama.

2.9 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam, nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Concurso Público nº 199/2023, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período disposto no Cronograma – Anexo IV, somente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/concursos), mediante o preenchimento **on-line** de formulário próprio.

3.1.1 As inscrições serão validadas após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, **através do pagamento do Boleto Bancário** que deve ser gerado no ato da inscrição, ou pelo deferimento do pedido de isenção.

3.2 O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos está especificado no Anexo I deste Edital.

3.2.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data disposta no Cronograma – Anexo IV, **no Banco do Brasil ou agentes credenciados para o recebimento.**

3.2.2 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.



3.3 A Prefeitura Municipal de Umuarama e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.4 A data, local e horário para realização das provas serão divulgados em Edital específico, no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/>), conforme o Cronograma – Anexo IV.

3.5 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar, via e-mail cogeps@unioeste.br, quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, anexando junto ao pedido um documento com foto.

3.5.1 Todo e-mail enviado à UNIOESTE/COGEPS deve conter a identificação do candidato e do Concurso ao qual ele faz referência.

3.6 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato(a) que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou

II - for Doadora Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Municipal nº 4.363 de 27/05/2019; ou

III - for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou

IV - for Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou

V - For Eleitor convocado e nomeado, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.

4.2 PARA INSCRITOS NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE)

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2. A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.2.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender aos seguintes critérios:

a) é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside;

b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no Concurso Público 48/2021, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;

c) somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender ao disposto nos incisos do item 4.1, alínea I.



4.3 PARA DOADORAS DE LEITE MATERNO

4.3.1 No ato da inscrição, a candidata deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada do **comprovante emitido por Banco de Leite Humano**.

4.3.2 Estará isenta do pagamento da taxa de inscrição a candidata que tenha doado leite materno pelo menos três vezes nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido por Banco de Leite Humano.

4.4 PARA DOADOR DE MEDULA ÓSSEA OU DOADOR DE SANGUE

4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **declaração expedida pela entidade coletora**, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018.

4.4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprove duas doações nos últimos doze (12) meses antes da publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.

4.5 PARA PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

4.5.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral**, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná e comprovar ter prestado serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em dois eventos nos últimos dois anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.

4.5.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;

II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;

V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.5.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.5.5 Somente são válidos os eventos por um período de dois anos a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital.

4.6 A documentação digitalizada e anexada pelos candidatos será apreciada pela Comissão Organizadora da COGEPS/UNIOESTE, que terá a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação, o deferimento ou não do pedido de isenção.

4.6.1 Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Umuarama – PR podem realizar



diligências para esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, implicam no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.7 Os requerentes tomam conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações de isenção da taxa de inscrição pela publicação de Edital nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/>), conforme Cronograma – Anexo IV.

4.7.1 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação da inscrição já realizada e informada.

4.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.9 É desconsiderado pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de link na área do candidato, conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

4.11 A homologação do pedido de isenção de taxa de inscrição é divulgada em edital específico, conforme Cronograma – Anexo IV.

4.12 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado deve providenciar a impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia previsto no Cronograma – Anexo IV.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São condições para a inscrição dos interessados para o Concurso de que trata este Edital:

- a) preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site www.unioeste.br/concursos e gerar o boleto de pagamento;
- b) Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
- c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.

5.2 O comprovante original de pagamento bancário deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

5.2.1 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será devolvido, em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso.

5.3 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos oferecidos nos quadros do Anexo I.

5.3.1 Uma vez efetuada a inscrição para determinado cargo, não será admitida a transferência da inscrição para outro cargo.

5.3.1.1 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar alterar o cargo para o qual pretende prestar concurso, poderá fazê-lo somente mediante preenchimento de novo formulário de



inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento, referente à última inscrição.

5.4 Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência.

5.5 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.5.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

5.5.1.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

5.5.1.2 Arredonda-se para o número inteiro superior quando a aplicação do percentual de reserva as pessoas com deficiência resultar em fração.

5.5.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

5.5.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.5.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

5.5.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.5.3 O candidato com necessidade especial ou com deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 481 de 17 de dezembro de 2020, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo previsto em edital, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência.**

5.5.4 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.



5.5.4.1 O candidato com deficiência deverá solicitar reserva de vaga no momento da inscrição.

5.5.5 O candidato com deficiência deverá, **no ato da inscrição**, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

5.5.5.1 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Edital.

5.5.5.2 Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.

5.5.6 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso, deverá requerê-lo no ato da inscrição pela internet, indicando os recursos necessários para a realização das provas.

5.5.6.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição pela internet, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

5.5.7 Os candidatos que solicitarem reserva de vagas, cujos laudos apresentados gerarem dúvidas à Comissão, poderão ser convocados para avaliação médica, a fim de fundamentar a decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.5.8 O candidato com deficiência, que não se enquadre nas categorias definidas na legislação citada, terá sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

5.5.9 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com observação da ordem de classificação.

5.6 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)

5.6.1 Ficam reservadas às pessoas pretas e pardas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste edital, conforme Lei Complementar nº 4.599, de 24 de outubro de 2022.

5.6.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

5.6.1.2 Arredonda-se para o número inteiro superior quando a aplicação do percentual de reserva aos candidatos negros resultar em fração.

5.6.1.3 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

5.6.2 Para efeitos do previsto neste Edital, consideram-se negros aqueles que expressamente se declararem pretos ou pardos **no ato da inscrição** do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.6.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 5.6.2 deste Edital não concorre a vaga reservada a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente a vaga de ampla concorrência.



5.6.3 A verificação da veracidade da autodeclaração é feita no ato da convocação por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do PSS que os torne impedidos, preferencialmente negros e participantes de movimentos negros, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas ou entidades de representação.

5.6.3.1 A verificação é feita por foto do candidato avaliado e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos.

5.6.3.2 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação é eliminado do PSS.

5.6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da admissão, se nomeado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.6.4 O candidato autodeclarado preto ou pardo concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

5.6.4.1 O candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não é computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6.4.2 Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.

5.6.5 A admissão dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência, o candidato que necessitar de qualquer tipo e atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva deverá:

- a) no ato da inscrição, indicar no site da UNIOESTE/COGEPS, quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
- b) anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

6.2 As condições especiais disponíveis para a realização da Prova Objetiva são:

- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal leitor e/ou transcritor,
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de 50% de duração da prova;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

6.2.1 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deve requerer horário diferenciado no ato da inscrição.



6.2.1.1 O candidato que se enquadrar no subitem 6.2.1 é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

6.3 O candidato que não solicitar o atendimento especial e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

6.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local de aplicação das provas, com exceção nos casos previstos para amamentação.

6.6 DA CANDIDATA LACTANTE

6.6.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, o qual aguardará em local reservado e será responsável pela guarda da criança até a chegada da mãe.

6.6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim. No dia da realização das provas, o acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado no ato da inscrição, deverá comparecer com o candidato na realização das provas e ficar em sala reservada. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.6.3 A Prefeitura do Município de Umuarama e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame não disponibilizarão acompanhante para guarda da criança.

6.6.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7 DO CONCURSO

O Concurso Público de que trata este Edital constituir-se-á de **Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos** para todos os cargos, conforme descrição abaixo.

7.1 DA PROVA OBJETIVA (PO)

7.1.1 A **Prova Objetiva (PO)**, para todos os candidatos terá duração máxima de 4 (quatro) horas, compreendendo nesse tempo as provas Objetiva e de Redação, fica assim definida:

a) A Prova Objetiva para todos os cargos será composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (do tipo **A, B, C e D**), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor, conforme quadro abaixo, para cada questão correta, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	15	Objetivas	Acertos x 1,0	15,00
Matemática e Raciocínio lógico	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	15	Objetivas	Acertos x 1,0	15,00



Conhecimentos Específicos do Cargo	20	Objetivas	Acertos x 3,0	60,00
TOTAL				100,00

7.1.2.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos está disposto no Anexo II deste Edital.

7.1.2 Estará eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver, na Prova Objetiva, a nota mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**.

7.1.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Umuarama - PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar a realização de provas em outras datas, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

7.1.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização das Provas Objetivas é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova.

7.1.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a prova objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

7.1.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

7.1.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 12.9.1 deste Edital.

7.1.7.1 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 12.9.1 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

7.1.7.2 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Umuarama não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

7.1.7.3 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma, salvo casos previstos no subitem 12.9.9.

7.1.7.3.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação no local de provas.

7.1.7.4 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.6 deste Edital.



7.1.8 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança

7.1.9 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, sem levar o caderno de provas. Após o tempo mínimo de prova, o candidato poderá retirar-se do local de realização das Provas Objetivas levando somente a última folha do caderno de provas que contém cópia do gabarito. **Sob hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de provas.**

7.1.9.1 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova. Neste caso, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

7.1.9.2 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

7.1.9.3 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

7.1.9.4 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. É atribuída pontuação 0,00 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou em branco.

7.1.9.4.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

7.1.9.4.2 A correção das provas é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência Humana, não sendo consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou ainda em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

7.1.9.4.3 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

7.1.9.4.4 O candidato que terminar a prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda a estiverem realizando.

7.1.10 A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos multiplicados por seu respectivo peso.

7.1.9 O gabarito provisório e o caderno de provas são publicados em formato PDF após a realização da Prova Objetiva (PO), nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/>), conforme Cronograma – Anexo IV.

7.1.10 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), através do link disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo VI.



7.1.10.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

7.1.11 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/>), conforme Cronograma – Anexo IV.

7.1.11.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

7.2 DA PROVA DE REDAÇÃO (PR)

7.2.1 A Prova de Redação para todos os cargos terá caráter classificatório e será realizada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva.

7.2.1.1 A Prova de Redação consiste na produção de um texto do gênero RESPOSTA ARGUMENTATIVA, que segue a estrutura do texto dissertativo-argumentativo, acerca de questões da atualidade e/ou relacionadas ao ensino básico.

7.2.2 A Redação deverá ter, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, acerca de questões da atualidade e/ou relacionadas ao ensino básico, com nota máxima de 100 (cem) pontos.

7.2.3 Será considerado na correção da redação, os seguintes critérios:

Conteúdos	Crerios	Peso Individual	Total de Pontos
Prova de Redação (PR)	Adequação à proposta	25,00	25,00
	Conteúdo do texto	25,00	25,00
	Coesão e coerência textual	25,00	25,00
	Linguagem	25,00	25,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA DE REDAÇÃO			100,00

7.2.3.1 Será eliminado do Concurso Público, o candidato que tirar nota 0,0 (zero) na Prova de Redação.

7.2.4 O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova de Redação na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória.

7.2.5 O resultado da Prova de Redação é divulgado em Edital específico, nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/>), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

7.2.6 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova de Redação através de *link* na área do Concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

7.2.7 As respostas aos recursos e o resultado final da Prova de Redação são divulgados em Edital específico nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/>), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

7.3 PROVA DE DIDÁTICA (PD)

7.3.1 A Prova Didática (PD) para todos os cargos, terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV pelos candidatos aprovados nas Provas Objetiva e de Redação.



7.3.2 A Prova Didática consistirá no envio de um vídeo com duração mínima de 12 (doze) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos, referente a uma aula expositiva sobre um dos temas listados nos pontos do Anexo III.

7.3.2.1 Os pontos para realização da prova de cada cargo estão descritos no Anexo III deste Edital. Dentre os itens elencados, o candidato fará a escolha de um ponto para apresentar sua aula didática.

7.3.2.2 Para a participação na Prova Didática, o candidato, antes de iniciar a sua Prova Didática, deverá apresentar, no vídeo para a banca, seu documento oficial de identidade com foto.

7.3.2.3 Os recursos didáticos a serem utilizados na apresentação por vídeo são de livre escolha do candidato.

7.3.2.5 As provas serão realizadas, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

7.3.2.6 O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido no item 7.3.2 receberá nota 0,0 (zero) e, automaticamente, será desclassificado.

7.3.2.6.1 O vídeo, ininterrupto, não poderá conter cortes ou edições.

7.3.2.7 O candidato é responsável por gravar sua apresentação e fazer o upload do vídeo para sua conta pessoal no OneDrive. Caso não tenha uma conta, pode criar uma gratuitamente. Em seguida, o candidato deve compartilhar o link do arquivo com o e-mail da banca de avaliação.

7.3.2.7.1 Os e-mails para os quais os links dos vídeos deverão ser enviados, bem como a forma em que os arquivos deverão ser nomeados e demais informações serão divulgados em Edital específico.

7.3.3 Será considerado na avaliação da Prova Didática, os seguintes critérios:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
Prova Didática (PD)	Plano de aula	15,00	15,00
	Introdução	15,00	15,00
	Desenvolvimento	25,00	25,00
	Metodologia	25,00	25,00
	Recursos Didáticos	10,00	10,00
	Fechamento	10,00	10,00
TOTAL DE PONTOS DA PROVA DIDÁTICA			100,00

7.3.3.1 Na Prova Didática, a nota mínima para aprovação deve ser igual ou superior a **50,0 pontos**.

7.3.3.2 Para a avaliação da Prova Didática, cada membro da Banca Examinadora deve atribuir ao candidato nota de acordo com o formulário do quadro do item 7.3.3.

7.3.4 Não haverá prorrogação do prazo de envio do vídeo da Prova Didática, independente do motivo.

7.3.5 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura de Umuarama não se responsabilizam por qualquer falha de conexão ou qualquer outra falha técnica que o candidato venha a enfrentar ao enviar o vídeo.

7.3.6 A Banca Examinadora lançará a nota final de cada candidato e efetuar a média aritmética das notas atribuídas, as quais serão publicadas em Edital nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/>), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.



7.3.7 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Didática através de *link* na área do Concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

7.3.8 As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da Prova Didática e o resultado final serão publicadas em Edital específico nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/>), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

7.3.8.1 Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recursos às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

7.3.9 Demais procedimentos da Prova Didática serão publicados em Editais específicos.

7.3.10 O candidato considerado reprovado na Prova Didática estará impedido de participar da Prova de Avaliação de Títulos.

7.4 PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

7.4.1 A Prova de Avaliação de Títulos (AV), para todos os cargos, terá caráter classificatório e será realizada durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV pelos candidatos aprovados na Prova Didática.

7.4.1.1 O candidato deve acessar a “Área do Candidato” e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em “**Anexo de Títulos**” e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em **formato PDF com tamanho máximo de 5MB**.

7.4.1.1.1 Documentos anexados em outras opções do site ou enviados por e-mail não serão considerados.

7.4.2 Os candidatos aprovados e classificados na etapa anterior serão submetidos à Prova de Títulos e receberão pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
Prova de Avaliação de Títulos (AT)	Diploma de Curso de Graduação (limitado a 2)	15,00 (pontuação máxima 30,00)	100,00 (pontuação máxima 100,00)
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização (limitado a 3)	20,00 (pontuação máxima 60,00)	
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado (Título de Mestre) (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado (Título de Doutor) (limitado a 1)	35,00 (pontuação máxima 35,00)	

7.4.2.1 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá os seus Títulos analisados.



7.4.2.2 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos. Serão computados sucessivamente cada formação e a quantidade de formação, com base no quadro do item 7.4.1.1.

7.4.2.3 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Prova de Títulos, será atribuído nota zero. Porém, ele não será desclassificado do certame.

7.4.3 Somente serão aceitos como Títulos aqueles que se referem à área da educação e que tenham sido expedidos por instituição autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de Educação, comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

7.4.4 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou TCC. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

7.4.5 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.4.6 Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas.

7.4.7 A avaliação dos Títulos apresentados será realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e será realizada somente para os candidatos classificados nas provas Objetiva, Redação e Didática, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para cada tipo de prova.

7.4.7.1 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Edital;
- b) cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
- c) sem data de expedição;
- d) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

7.4.7.2 O Edital com o resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/>), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

7.4.7.3 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos, a Banca Examinadora poderá solicitar aos candidatos os documentos originais, mediante Edital de convocação.

7.4.7.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas/avaliação de títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas/avaliação de títulos e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.

7.4.7.5 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato será submetido



ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS através de **link na área do Concurso Público**, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, das etapas abaixo descritas:

- a) do Edital de Abertura;
- b) da Homologação das Inscrições;
- c) do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
- d) do Resultado da Prova Objetiva;
- e) do Resultado da Prova de Redação;
- f) do Resultado da Prova Didática;
- g) do Resultado da Prova de Avaliação de Títulos;
- h) do Resultado Final do Concurso Público.

8.1.1 Todo os recursos são feitos através de **link na área do Concurso Público** e apreciados por uma banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, a qual será enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizada nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/>), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

8.1.2 Ao preencher o formulário de recurso disponível na área do candidato, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

8.1.3 Serão desconsiderados os questionamentos que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores.

8.2 O gabarito provisório da Prova Objetiva bem como o **link** para preenchimento de possíveis recursos será divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

8.2.1 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, será emitido novo gabarito.

8.2.2 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.3 Outros recursos que não listados no item 8.1 devem ser enviados ao e-mail cogeps@unioeste.br, devendo conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.

8.4 Recebidos os recursos, a banca examinadora emite, dentro do prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, decisão fundamentada, a qual será enviada através de e-mail especificado e posteriormente disponibilizado em Edital específico, publicado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>).

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos será publicada nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/>), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.



9.2 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP e PcD; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP, e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

9.3 A classificação final no Concurso Público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, mediante a seguinte fórmula:

Resultados $((PO + PR + PD)/3) \times 0,9 + (AT) \times 0,1 =$ Classificação Final

PO= nota da Prova Objetiva; PR= nota da Prova de Redação; PD= nota da Prova Didática; e

AT= nota da Prova de Avaliação de Títulos.

9.4 Todos os cálculos citados neste Edital, para composição de média, serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas e dos títulos, ou a nota final, não sofrerão nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.5 Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público e, como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II - obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

III - obtiver maior nota na Prova de Redação;

IV - obtiver maior nota na Prova de Didática;

V - obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos;

VI - obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

VII - obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

VIII - obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;

VIII - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

IX - sorteio em sessão pública.

9.6 A homologação final de resultado e a classificação dar-se-á através de Portaria expedida pelo Município de Umuarama.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 Após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Umuarama convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

10.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

10.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e, após nomeado e empossado, será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos.

10.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

10.4 Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público serão organizados e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município,



disponível no endereço eletrônico <https://www.umuarama.pr.gov.br/>, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, garantindo a ampla publicidade.

10.5 Será convocado para tomar as providências cabíveis, o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.

10.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

10.7 A Administração Municipal não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

10.7.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do Concurso Público e a respectiva ordem de classificação.

10.8 Será considerado inabilitado no Concurso Público, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

10.8.1 O candidato convocado que não puder assumir o cargo poderá ser reclassificado, uma única vez, passando a assumir a última posição na lista de aprovados, mediante solicitação.

10.9 O candidato convocado será submetido a avaliação psicológica para a verificação de características compatíveis com as exigências das atribuições do cargo requerido, por meio da aplicação de testes e realização de entrevistas, em conformidade com o Conselho Federal de Psicologia, que resultará em Apto ou Inapto para o exercício de suas funções.

10.10 Os exames laboratoriais e complementares serão listados no Edital de convocação para assumir a vaga, de acordo com as exigências de cada cargo, sendo de responsabilidade do candidato aprovado apresentá-los ao Médico do Trabalho na hora da consulta, sob pena de caracterizar-se a desistência do candidato, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente.

10.11 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato pelo município.

10.12 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

10.13 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

10.13.1 Serão considerados inaptos, os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

10.13.2 Serão também considerados inaptos, os candidatos que apresentarem psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas no exercício da função, independente da condição de candidato deficiente ou não.



10.14 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

10.15 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem a realizá-los, serão eliminados do Concurso Público.

10.16 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

11 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

11.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- j) apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- k) não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal Estadual ou Municipal por justa causa.
- l) atender às demais exigências contidas neste Edital.

11.2 A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

11.3 Só poderá tomar posse aquele que, por médico oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogada por 5 (cinco) dias, a requerimento do interessado, cujo deferimento ficará a critério exclusivo da Administração.

11.4 A posse poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.

11.5 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

11.6 Será excluído do Concurso Público, o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício imediatamente após a posse.

11.8 No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VIII deste Edital, com originais acompanhadas de cópias a serem autenticadas no seu recebimento.

11.9 Além da comprovação dos requisitos especificados neste Item (requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal) e Anexo I deste Edital, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força



de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

11.10 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e conseqüentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público, a nulidade da aprovação e classificação e conseqüente perda dos efeitos dela decorrentes.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Município de Umuarama - PR, a Comissão do Concurso Público e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso Público.

12.2 São anexos integrantes deste Edital:

Anexo I: Quadros de Cargos e Atribuições por Cargo;

Anexo II: Conteúdo Programático Geral e Específico dos Cargos;

Anexo III: Temática da Prova Didática;

Anexo IV: Cronograma do Concurso;

Anexo V: Documentos a serem exigidos no ato da nomeação para o concurso.

12.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas, bem como da legislação mencionada.

12.3.1 Toda a legislação referida neste Edital está à disposição do candidato nas páginas da Internet.

12.4 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.5.1 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.5.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, as instruções e os comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.6 Não são fornecidas informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.7 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Umuarama reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.



12.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, por meio de protocolo disponibilizado na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama.

12.9 No dia da realização da Prova Objetiva, será permitido aos candidatos portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água transparente sem rótulo.

12.9.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico, armas de qualquer espécie, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Município sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

12.9.2 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total as orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

12.9.3 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

12.9.4 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade; Carteira de Habilitação Digital;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

12.9.4.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

12.9.4.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem anterior.

12.9.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 12.6.



12.9.4.4 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

12.9.5 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

12.9.6 Não será permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

12.9.7 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá desligar seu celular, e guardar todos os seus pertences na embalagem disponibilizada pela Organização.

12.9.8 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e a folha de resposta (gabarito), devendo esse ser conferido se pertence ao próprio candidato e assinado.

12.9.9 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.

12.9.9.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

12.9.10 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

12.9.11 Será eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- b) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- c) descumprir o disposto nos subitens 12.5.1 e 12.5.2;
- d) tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- f) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- i) afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- l) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- m) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
- n) não comparecer à Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova;



o) caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

12.9.12 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COGEPS/UNIOESTE tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12.9.13 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 02 (dois) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento da aplicação da prova.

12.9.14 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando prova.

12.9.15 Sob hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de provas.

12.10 A ordem de classificação final será rigorosamente observada. A aprovação do candidato no Concurso Público, todavia, não lhe garante o direito à nomeação.

12.10.1 O resultado final do Concurso Público é publicado em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e com deficiência; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos negros, e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

12.12 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

12.13 Todas as comunicações e atos relacionados ao Concurso Público, objeto deste Edital, serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Umarama - PR e nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umarama (<https://www.umarama.pr.gov.br/>).

12.14 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.29 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações sem prévia comunicação. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do Município de Umarama (<https://www.umarama.pr.gov.br/>), bem como pelo Diário Oficial do Município de Umarama.

Umarama/PR, 17 de novembro de 2023.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; - Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; - Em curso Normal Superior.
Vencimento	R\$ 1.739,75 + abono complementar*
Regime Jurídico	Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos	1.000
Nº de vagas de Ampla Concorrência	41
Nº de vagas para portadores de deficiência	03
Nº de vagas para PPP	04
Jornada de Trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de Prova*	Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos**
<p>São atribuições ao cargo, conforme ANEXO I da Lei Complementar nº 346/2013:</p> <p>a) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; b) Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional; c) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; d) Zelar pela aprendizagem das crianças; e) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; f) Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas; f) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; g) Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; h) Divulgar as experiências educacionais realizadas; i) Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; j) Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.</p>	

*Art. 2º da Lei Complementar n.º 540/2023 que altera o artigo 93 da Lei Complementar nº 346/2013. "Será pago abono complementar aos profissionais do magistério quando o valor do nível e classe em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério, obedecida a jornada de trabalho do servidor."

****Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0); **Prova de Redação:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0); **Prova Didática:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0); **Prova de Título:** classificatória.



PROFESSOR ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.
Vencimento	R\$ 2.000,72 + abono complementar*
Regime Jurídico	Estatutário
Nº de vagas de Ampla Concorrência	01
Nº de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)	-
Nº de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP)	-
Jornada de Trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de Prova	Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos**
São atribuições ao cargo, conforme ANEXO I da Lei Complementar nº 346/2013: k) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; l) Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional; m) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; n) Zelar pela aprendizagem das crianças; o) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; f) Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas; p) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; q) Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; r) Divulgar as experiências educacionais realizadas; s) Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.	

*Art. 2º da Lei Complementar n.º 540/2023 que altera o artigo 93 da Lei Complementar nº 346/2013. “Será pago abono complementar aos profissionais do magistério quando o valor do nível e classe em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério, obedecida a jornada de trabalho do servidor.”

****Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0); **Prova de Redação:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0); **Prova Didática:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0); **Prova de Título:** classificatória.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfosintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
MATEMÁTICA	Conjuntos. Múltiplos e Divisores. Potenciação e Radiciação. Números fracionários e decimais. Problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação, e divisão de números naturais e decimais. Pesos e medidas. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples. Operações com mercadorias. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Funções e gráficos. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro e segundo grau. Sistemas de equações com duas variáveis.
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná com ênfase ao Noroeste do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia do Noroeste do Paraná e fenômenos geográficos sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Umuarama. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de Umuarama - PR, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Umuarama; Leis Complementares, nº. 001 de 26 de dezembro de 1990, que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Umuarama e dá outras providências; Lei Complementar n.º 250 de 28 de setembro de 2010, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências; Lei n.º 304 de 20 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 198, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 175, de 03 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 402 de 25 de junho de 2015, Lei n.º 316 de 02 de abril de 2012, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências e Lei Complementar n.º 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama; bem como suas alterações. Plano Municipal de Educação (Lei nº 4090, de 23 de junho de 2015) e Plano Local de Inovação. (4.440 de: 28 de agosto de 2020).
CONHECIMENTO ESPECÍFICO: PROFESSOR –	1. Educação Infantil e Ensino Fundamental no Brasil. 2. A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. 3. Educação Especial: marcos legais e políticos. 4. Planejamento e organização do



**COM ATUAÇÃO
NA EDUCAÇÃO
INFANTIL (4 A 5
ANOS) E/OU
ANOS INICIAIS
DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

trabalho pedagógico. 5. Planejamento, didática e avaliação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 6. Gestão escolar. 7. Currículo e Projeto Político Pedagógico. 8. Educação Integral. 9. Educação especial/inclusiva. 10. Metodologias ativas. 11. O ensino de Matemática e Ciências nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 12. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas.

BIBLIOGRAFIA:

BRANDÃO, Ana Carolina P.; ROSA, Ester (org.) **Leitura e produção de textos na alfabetização**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

BRASIL. Estatuto de Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/1990 e suas atualizações).

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/1996 e suas atualizações).

BRASIL. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação integral: texto referência para o debate nacional. - Brasília: MEC, Secad, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB/2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica; Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2013.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília. MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

CAVALIERE, Ana Maria Villela. Educação Integral: Uma nova identidade para a escola brasileira? **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 23, n. 81, p. 247-270, dez. 2002.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A Educação Básica como Direito. **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008.

FERRARINI, Rosilei. Metodologias ativas e tecnologias digitais: aproximações e distinções. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 57, n. 52, p. 1-30, e- 15762, abr./jun. 2019.

HOFFMANN, Jussara. Avanços nas concepções e práticas da avaliação. **Anais**. XIII Congresso Internacional de Tecnologia na Educação.

LIBANEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1994.

LUCKESI, Cipriano. O que é mesmo o ato de avaliar a aprendizagem? **Pátio Revista Pedagógica**, Artemed, Porto Alegre, RS, nº 12, pp. 06-11. 2000.

Manual de Orientação do Novo FUNDEB/2021- Disponível em: [ManualNovoFundeb2021.pdf \(www.gov.br\)](#)

OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. Pedagogia(s) da Infância: Reconstruindo uma práxis de participação. OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia; KISHIMOTO, Tizuko Morchida; PINAZZA, Mônica Apezato (Orgs.). Pedagogias(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.

PARANÁ. Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP. Secretaria de Educação do Estado do Paraná, 2019.



	<p>PARANÁ. Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações. Educação Infantil e componentes curriculares do Ensino Fundamental. Secretaria de Educação do Estado do Paraná, 2018.</p> <p>SAVIANI, Demerval. Escola e Democracia. Campinas-SP, Editora Autores Associados, 2012.</p> <p>VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.</p>
--	---

***Nos conteúdos de língua portuguesa, matemática e raciocínio lógico, conhecimentos gerais e legislação e conhecimentos de informática, a bibliografia é de livre escolha dos candidatos, qualquer consulta nesse sentido não será atendida.**

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROFESSOR ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfosintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
MATEMÁTICA	Conjuntos. Múltiplos e Divisores. Potenciação e Radiciação. Números fracionários e decimais. Problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação, e divisão de números naturais e decimais. Pesos e medidas. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples. Operações com mercadorias. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Funções e gráficos. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro e segundo grau. Sistemas de equações com duas variáveis.
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná com ênfase ao Noroeste do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia do Noroeste do Paraná e fenômenos geográficos sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Umuarama. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de Umuarama - PR, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Umuarama; Leis Complementares, nº. 001 de 26 de dezembro de 1990, que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Umuarama e dá outras providências; Lei Complementar n.º 250 de 28 de setembro de 2010, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências; Lei n.º 304 de 20 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 198, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 175, de 03 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 402 de 25 de junho de 2015, Lei n.º 316 de 02 de abril de 2012, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras



	<p>providências e Lei Complementar n.º 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama; bem como suas alterações. Plano Municipal de Educação (Lei n.º 4090, de 23 de junho de 2015) e Plano Local de Inovação. (4.440 de: 28 de agosto de 2020).</p>
<p>CONHECIMENTO ESPECÍFICO: PROFESSOR ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>1. Prática pedagógica em Educação Física: métodos e princípios. 2. Os pressupostos históricos, filosóficos e políticos da educação física. 3. Os aspectos do crescimento e desenvolvimento motor infantil. 4. Educação Física adaptada/Inclusão. 5. A relação pedagógica entre educação, esporte e aula de educação física. 6. A organização curricular na Educação Física: Educação 18 Infantil e Ensino Fundamental. 7. Avaliação em Educação Física Escolar. 8. Diretrizes e Parâmetros curriculares nacionais para educação física.</p> <p>BIBLIOGRAFIA: BORSARI, J. R. Educação física da pré-escola à universidade: planejamento, programas e conteúdos. São Paulo: EPU, 2007. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN. Lei 9394/96. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. Educação física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2005. FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibpex, 2011. GALLAHUE, D. L.; DONNELLY, F. C. Educação Física Desenvolvimentista para todas as crianças. 4. ed. São Paulo: Phorte, 2008. GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C.; GOODWAY, J. D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Porto Alegre: AMGH, 2013. GALLARDO, Jorge Sergio Pérez. Prática de Ensino em Educação Física: A Criança em Movimento. Editora FTD, 2010. GORGATTI, M.G.; COSTA, R.F. Atividade Física Adaptada. Barueri, SP: Editora Manole, 2005. Manual de Orientação do Novo FUNDEB/2021- Disponível em: ManualNovoFundeb2021.pdf (www.gov.br) MOREIRA, E. C.; NISTA-PICCOLO, V. L. O que e como ensinar educação física na escola. Jundiaí, SP: Fontoura, 2009. PALMA, A. V. P.; OLIVEIRA, A. A. B.; PALMA, J. A. V. Educação física e a organização curricular: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio. Londrina: EDUEL, 2010. PARANÁ. Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP. Secretaria de Educação do Estado do Paraná, 2019. PARANÁ. Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações. Educação Infantil e componentes curriculares do Ensino Fundamental. Secretaria de Educação do Estado do Paraná, 2018. SCARPATO, Marta (Org). Educação física: como planejar as aulas na educação básica. São Paulo: Avercamp, 2007. SOARES, C. L. et al. Metodologia do ensino da educação física. São Paulo: Cortez, 2009.</p>

***Nos conteúdos de língua portuguesa, matemática e raciocínio lógico, conhecimentos gerais e legislação e conhecimentos de informática, a bibliografia é de livre escolha dos candidatos, qualquer consulta nesse sentido não será atendida.**



ANEXO III

TEMÁTICA DA PROVA DIDÁTICA

CARGO PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Campo de experiência: O eu, o outro e nós

a) Saberes e Conhecimentos: Próprio corpo e do outro.

2. Campo de Experiência: Escuta, fala, pensamento e imaginação

a) Saberes e Conhecimentos: Gêneros textuais, seus autores, características e suportes;

b) Saberes e Conhecimentos: Identificação do próprio nome e de outras pessoas.

3. Campo de Experiência: Traços, sons cores e formas

a) Saberes e Conhecimentos: Elementos da linguagem visual: texturas, cores, superfícies, volumes, espaços, formas, entre outros.

4. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

a) Saberes e Conhecimentos: Órgãos dos Sentidos.

5. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

a) Saberes e Conhecimentos: Contagem oral.

b) Saberes e Conhecimentos: Números e quantidades.

c) Saberes e Conhecimentos: Identificação e utilização dos números no contexto social.

CARGO PROFESSOR ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPONENTE CURRICULAR: Educação Física

1. Campo de experiência: Corpo, gestos e movimentos

a) Saberes e conhecimentos: Orientação espacial;

b) Saberes e conhecimentos: Seu corpo, suas possibilidades motoras, sensoriais e expressivas.

ENSINO FUNDAMENTAL - COMPONENTE CURRICULAR: Educação Física

1- Unidade temática: Esportes

a) Objeto de conhecimento: Jogos esportivos de precisão.

2- Unidade temática: Brincadeiras e Jogos

a) Objeto de conhecimento: Brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto comunitário local e regional;

b) Objeto de conhecimento: Brincadeiras e jogos populares e tradicionais de matrizes Indígena e Africana.

3- Unidade temática: Danças

a) Objeto de conhecimento: Danças do Mundo.

4- Unidade temática: Ginásticas

a) Objeto de conhecimento: Ginástica geral e o reconhecimento do corpo.

5- Unidade temática: Práticas Corporais de Aventura

a) Objeto de conhecimento: Jogos de aventura.



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	
1.1.	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	18/11/2023
1.2.	Prazo para impugnação ao Edital de Abertura do Concurso Público.	18/11 a 20/11/2023
1.3.	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	20/11/2023
2.	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
2.1.	Período para pedido de isenção do valor da taxa de inscrição.	20/11 a 30/11/2023
2.2.	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	06/12/2023
2.3.	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	07/12 a 09/12/2023
2.4.	Respostas dos pedidos de recurso contra o resultado preliminar de isenção de inscrições.	11/12/2023
2.5.	Publicação do resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	11/12/2023
3.	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
3.1.	Período de inscrições no site da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – UNIOESTE.	20/11 a 19/12/2023
3.2.	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	20/12/2023
4.	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1.	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	03/01/2024
4.2.	Prazo para interposição de recursos contra o Edital preliminar de homologação das inscrições.	03/01 a 04/01/2024
4.3.	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	05/01/2024
4.4.	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	05/01/2024
5.	ENSALAMENTO	
5.1.	Publicação do Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	08/01/2024
6.	PROVA OBJETIVA	
6.1.	Realização da Prova Objetiva	14/01/2024
6.2.	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva e caderno de provas.	15/01/2024
6.3.	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	16/01 a 18/01/2024
6.4.	Publicação das respostas dos recursos do Gabarito Provisório.	29/01/2024
6.5.	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	29/01/2024
6.6.	Publicação do Resultado Definitivo, com nota, da Prova Objetiva	30/01/2024



RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO		
7.		
7.1.	Resultado da Prova de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.	05/02/2024
7.2.	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da Prova de Redação.	06/02 a 08/02/2024
7.3.	Publicação das respostas dos recursos contra o resultado da Prova de Redação.	12/02/2024
7.4.	Publicação do Resultado Definitivo da nota da Prova de Redação.	12/02/2024
8	PROVA DIDÁTICA	
8.1.	Prazo para os candidatos aprovados na Prova Objetiva enviarem os vídeos da Prova Didática.	01/02 a 09/02/2024
8.2.	Resultado preliminar da Prova Didática.	13/02/2024
8.3.	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Didática.	14/02 a 16/02/2024
8.4.	Respostas dos recursos da Prova Didática.	20/02/2024
8.5.	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Prova Didática.	20/02/2024
9.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
9.1.	Prazo para os candidatos aprovados na Prova Didática anexarem os Títulos no sistema.	21/02/2024 a 27/02/2024
9.2.	Publicação de Edital preliminar com as notas da Prova de Avaliação de Títulos.	01/03/2024
9.3.	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da Prova de Títulos.	02/03 a 04/03/2024
9.4.	Publicação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	07/03/2024
9.5.	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos, após a Prova Didática.	07/03/2024
10.	RESULTADO FINAL	
10.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	08/03/2024
11.	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	A partir de 08/03/2024

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou da empresa contratada desde com a anuência da Comissão De Concurso, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.



ANEXO V
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres assinalados Lei Municipal nº 617/2007, 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, Lei Municipal nº 623/2007, 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Umuarama, e Lei Municipal nº 1.947/2018, 15 de junho de 2018, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama, e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) exame de sanidade física e mental, que comprovará aptidão para o exercício do cargo e ou função.
- s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos

OBSERVAÇÕES:

- a) Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
- b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Umuarama poderá (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.